

1
2 **ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**
3 **DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – 2026**

4 Aos 11 (oito) dias do mês de junho do ano de 2026, com início às 8h45min (oito horas e
5 quarenta e cinco minutos), no Plenário José Wilson Sales Júnior, situado na Procuradoria-
6 Geral de Justiça, com endereço na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n.º 130,
7 Cambeba, Fortaleza-CE, de forma híbrida, através da plataforma digital *Microsoft Teams*,
8 foi realizada a **14ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público**
9 **do Estado do Ceará**, sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional
10 **Antônio Iran Coelho Sírío** em substituição ao Procurador-Geral de Justiça **Herbet**
11 **Gonçalves Santos** em razão de outro compromisso Institucional. Presentes o Vice-
12 Corregedor-Geral do Ministério Público, **Luiz Alcântara Costa Andrade**, e os
13 Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno (via Teams)**, **Domingos Sávio de Freitas**
14 **Amorim**, **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, **Líduina Maria Albuquerque Leite**, **Roberta**
15 **Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, **Humberto Ibiapina Lima**
16 **Maia**, **Ivana Maria Medeiros Barros Leal** e **Marcus Renan Palácio de Moraes Claro**
17 **dos Santos**, totalizando *quorum* de 11 (onze) membros. Iniciados os trabalhos, a
18 Presidência abriu a presente sessão e registrou a presença das Promotoras de Justiça,
19 representante da Associação Cearense do Ministério Público **Maurícia Marcela**
20 **Cavalcante Mamede Furlani**, a Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício **Maria**
21 **Carolina de Paula Santos Steindorfer**, e a Gerente de Apoio do CSMP, **Sildene Lima**
22 **Barros**. A Presidência informou que a designação da presente Sessão Extraordinária está
23 fundamentada nos art. 25 e 38 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério
24 Público, pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional,
25 na forma abaixo relacionada: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA: 1.1.** Ata da 13ª
26 Sessão Extraordinária do CSMP, realizada no dia 08 de junho de 2026. **DECISÃO:** *O*
27 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela*
28 *aprovação da citada Ata sem emenda, dispensando-se sua assinatura, bem como*
29 *considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com*
30 *abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram da referida Sessão. 2.*

31 **JULGAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA: 2.1. ENTRÂNCIA**
32 **INTERMEDIÁRIA: 2.1.1. EDITAL Nº 149/2026, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**
33 **DE SANTA QUITÉRIA** (*área de atuação especificada conforme Resolução nº 072/2020-*
34 *OECPJ*) - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. A Presidência concedeu a palavra à
35 Relatora, Conselheira Liduína Maria Albuquerque Leite, que apresentou o relatório. Após
36 discussão da matéria, a Relatora proferiu voto pela indicação da promoção por antiguidade
37 do Promotor de Justiça Danilo de Freitas, destacando que o feito observou integralmente os
38 requisitos legais e regimentais. Fundamentou seu voto no art. 12, inciso III, do Regimento
39 Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que atribui ao Colegiado a
40 competência para decidir sobre promoções; no art. 32, quanto à regular manifestação de
41 interesse à promoção por antiguidade; e no art. 39, que disciplina o requisito de inscrição e
42 o respectivo juízo de admissibilidade pelo Conselho. Ressaltou, ainda, com base nos arts.
43 138 e 140 da Complementar Estadual nº 72/2008, que tratam dos critérios e do
44 procedimento de promoção por antiguidade no âmbito do Ministério Público do Estado do
45 Ceará, especialmente quanto à observância da ordem de antiguidade e inexistência de
46 oposição ou impugnação válida por parte de membros mais antigos. Consignou, por fim,
47 conforme art. 132 para promoção voluntária por antiguidade ou merecimento, pressupõe,
48 em qualquer caso, manifestação antecipada do interessado, não tendo havido manifestação
49 de outros membros com requisito implementado, nem durante, nem após os prazos fixados
50 para inscrição, mesmo após a publicação de dois editais de oferta da 1ª Promotoria de
51 Justiça de Santa Quitéria, configurando-se o candidato como único interessado habilitado,
52 sendo a publicação do Edital ato suficiente no sentido de que todos tomem ciência
53 inequívoca de seus termos, portanto em observância ao Princípio Constitucional da
54 Publicidade, é desnecessário qualquer notificação pessoal posterior para dar ciência do
55 conteúdo do certame referente a movimentação na carreira. Em seguida, a Presidência
56 passou a palavra ordem de antiguidade aos Conselheiros, para proferirem seus votos: Luiz
57 Antonio Abrantes Pequeno e Domingos Sávio de Freitas Amorim acompanharam voto da
58 Relatora na sua integralidade; Pedro Olímpio Monteiro Filho solicitou suspensão da sessão
59 por 30(trinta) minutos, com fundamento no § 11º do art. 17 do Regimento Interno do
60 CSMP, para melhor análise da matéria. A Presidência, deferiu o pedido de suspensão da
61 presente sessão por 30(trinta) minutos. Após, a Presidência, reiniciou a Sessão, passando a

62 palavra para a relatora, que fez leitura de jurisprudência acerca da matéria. Na sequência,
63 foi concedida a palavra ao Conselheiro Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho, que votou
64 acompanhando a relatora pela indicação do Promotor de Justiça Danilo de Freitas, com
65 adendo no sentido de que sejam intimados os 23(vinte e três) membros da Entrância
66 Inicial, para apresentarem manifestação expressa de não aceitação da promoção, na forma
67 do art. 138 da Lei Complementar nº 72/2008. Em seguida, a Presidência, devolveu a
68 palavra à relatora para se manifestar acerca do voto vista proferido em razão de adendo
69 apresentado, tendo a Relatora mantido seu voto na integralidade; Dr. Humberto Ibiapina
70 Lima Maia votou pela indicação da promoção do Promotor de Justiça Danilo de Freitas,
71 com adendo no sentido de que sejam intimados os 23(vinte e três) membros da Entrância
72 Inicial com o encaminhamento de mídia desta sessão, para apresentarem manifestação
73 expressa de não aceitação da promoção, na forma do art. 138 da Lei Complementar nº
74 72/2008; Luiz Antonio Abrantes Pequeno, Domingos Sávio de Freitas Amorim, Luiz
75 Alcântara Costa Andrade, Roberta Coelho Alves Maia, Francisco Rinaldo de Sousa Janja,
76 Ivana Maria Medeiros Barros Leal acompanharam voto da Relatora na sua integralidade,
77 sem acolhimento do adendo apresentado; Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos
78 Santos votou divergindo da Relatora pela não indicação à promoção do Promotor de
79 Justiça Danilo de Freitas. Antes da proclamação do resultado da votação os Conselheiros
80 Pedro Olímpio Monteiro Filho e Humberto Ibiapina Lima Maia, reconsideraram seus votos
81 para acompanhar o voto divergente. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
82 *Público, por seu pleno, à maioria dos votantes (7x3 votos), acompanhou o voto da*
83 *Relatora, decidindo no mérito pela indicação do Promotor de Justiça **DANILO DE***
84 ***FREITAS**, para promoção por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Santa*
85 *Quitéria de Entrância Intermediária. Votos divergentes dos Conselheiros Dr. Marcus*
86 *Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos pelo indeferimento da indicação do Promotor de*
87 *Justiça Danilo de Freitas, nos termos do 138 da Lei Complementar nº 72/2008, tendo sido*
88 *acompanhado pelos Conselheiros Pedro Olímpio Monteiro Filho e Humberto Ibiapina*
89 *Lima Maia, que se manifestaram pela reconsideração de seus votos. Em seguida, a*
90 *Presidência proclamou a promoção por antiguidade do Promotor de Justiça **DANILO***
91 ***DE FREITAS**, para promoção por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Santa*
92 *Quitéria de Entrância Intermediária. **COMUNICAÇÃO DO PGJ: 1)** Comunicou que o*

93 Procurador-Geral de Justiça dará posse e exercício ao Promotor de Justiça **Danilo de**
94 **Freitas, amanhã (12/06/2026), às 8h30min,** junto à 1ª Promotoria de Justiça de Santa
95 Quitéria de Entrância Intermediária, ficando, por conseguinte, **vaga a Promotoria de**
96 **Justiça de Coreau de Entrância Inicial, a qual será destinada ao provimento mediante**
97 **nomeação de novo membro oriundo de concurso público,** em consonância com o
98 planejamento institucional relativo ao chamamento de novos membros, considerando o
99 **encerramento do certame previsto para 11 de julho de 2026.** A Presidência apresentou
100 a matéria. Após discussão, submeteu a matéria à deliberação. **DECISÃO:** *O Conselho*
101 *Superior do Ministério Público, por seu Pleno, à unanimidade dos votantes, recebeu a*
102 *matéria como comunicação, por entender que os atos administrativos subsequentes à*
103 *indicação de promoção são de competência do Procurador-Geral de Justiça, tais como a*
104 *efetivação da posse e do exercício. Assim, não compete ao Colegiado deliberar sobre*
105 *declaração de vacância antes do decurso do prazo recursal. Deliberou, ainda, pela*
106 *observância do prazo recursal de 10 (dez) dias, na forma regimental. 2)* Comunicou
107 designada sessão extraordinária para o dia **16 de junho de 2026,** destinada ao julgamento
108 das inscrições, referentes aos editais da Entrância Final e 2ª Instância. *O Conselho Superior*
109 *do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, toma ciência da designação de*
110 *sessão extraordinária para o dia 16 de junho de 2026, às 9h, no Plenário de Sessões dos*
111 *Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça. 3)* Registrou voto de
112 congratulações pela passagem do aniversário da Conselheira Liduina Maria Albuquerque
113 Leite, desejando-lhe felicitações. **4)** Registrou, ainda, que, após a presente sessão, foi
114 identificado problema de ordem técnica quanto à transmissão via YouTube, a qual ocorreu
115 apenas parcialmente; contudo, a gravação da sessão por meio do Teams foi realizada
116 integralmente. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às
117 14h28min, da qual eu, **Sildene Lima Barros,** Gerente de Apoio do Conselho Superior do
118 Ministério Público, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e
119 Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício, **Maria Carolina de Paula Santos**
120 **Steindorfer,** que depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, sendo considerada
121 válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.